

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.321, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Resolução GPGJ nº 864, de 3 de novembro de 1999, que trata da outorga do Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sugestão apresentada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 9 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2019.01218534,

R E S O L V E

Art. 1º - O art. 6º da Resolução GPGJ nº 864, de 3 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Perderá o direito ao uso do "Colar do Mérito do Ministério Público", devendo restituí-lo, juntamente com seus complementos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, o agraciado que praticar ato atentatório à dignidade e ao espírito da honraria.

Parágrafo único - *Na hipótese de inobservância do prazo de restituição previsto no caput, será providenciada a publicação de edital, dando ampla divulgação da decisão de perda do direito ao uso da honraria, arquivando-se, em seguida, os procedimentos correlatos.*

(...)"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça